



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio economicidade, visando a melhoria da qualidade do gasto público por meio da eliminação do desperdício, bem como a promoção da sustentabilidade ambiental e do conforto da saúde dos usuários, incentivando a implementação de ações de eficiência energética nas edificações no âmbito do IFB;

RESOLVE:

Art. 1º PERMITIR o uso dos aparelhos de ar condicionado em funcionamento apenas no horário das 10h às 16h.

§1º Os aparelhos deverão ser desligados quando o ambiente estiver desocupado, principalmente no que tange as salas de aula.

§2º Nos dias frios, os aparelhos deverão ser desligados ou apenas usados na função ventilar.

§3º Enquanto o ar condicionado estiver funcionando, portas e janelas devem permanecer fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado e garantindo a circulação do ar.

§4º Os filtros dos aparelhos de ar condicionado devem permanecer limpos, para não prejudicar a circulação do ar e a saúde das pessoas.

§5º O uso do aparelho de ar condicionado deve ser otimizado, desligando-o 30 (trinta) minutos antes de encerrar o expediente nos ambientes administrativos.

§6º Durante o intervalo entre os turnos, os aparelhos de ar condicionado das salas de aula e laboratórios deverão ser desligados.

§7º A regulagem dos aparelhos de ar condicionado deve ser mantida em 23 °C.

Art. 2º Esta Ordem Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Original Assinado
ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO
Reitor Substituto

Publicada no BS/IFB, de 26.07.2017